SF/26164.79559-00 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PLP 299/2026)

Dê-se ao art. 16 do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 16.** Os restos a pagar relativos a contratos, convênios, acordos, ajustes de vigência plurianual ou termos de execução descentralizada, vigentes em novembro de 2026, somente poderão ter seus saldos bloqueados ou cancelados após 31 de dezembro de 2027, ficando prorrogados os prazos para cumprimento da respectiva cláusula suspensiva pelo mesmo período."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o art. 16 do Projeto de Lei Complementar nº 299, de 2026, conferindo maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência à execução de políticas públicas plurianuais em curso, em consonância com o objetivo central da proposição de modernizar a gestão orçamentária e assegurar entregas efetivas à sociedade sem comprometer a responsabilidade fiscal.

Em primeiro lugar, propõe-se a inclusão expressa dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) no rol de instrumentos abrangidos pela salvaguarda temporal dos restos a pagar. Os TEDs constituem mecanismo essencial de cooperação administrativa entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal — como universidades, institutos federais e centros de pesquisa — para a execução descentralizada de ações e investimentos estruturantes. Sua omissão no texto original criaria uma assimetria injustificável em relação a contratos, convênios e acordos congêneres, expondo projetos em andamento à paralisação abrupta por expiração de prazos orçamentários.

SF/26164.79559-00 (LexEdit)

Em segundo lugar, o ajuste redacional aprimora a proteção financeira desses instrumentos, ao conferir linearidade à vedação temporal para cancelamento definitivo dos respectivos saldos até 31 de dezembro de 2027. Na prática administrativa, o bloqueio de restos a pagar produz efeitos equivalentes à paralisação da execução física e financeira das obras e serviços contratados, inviabilizando o cumprimento de cronogramas e o atendimento das próprias cláusulas suspensivas já prorrogadas pelo dispositivo.

Dessa forma, as alterações asseguram a continuidade administrativa, evitam o desperdício de recursos já mobilizados em projetos plurianuais e preservam a capacidade de execução do Estado até o encerramento do exercício de 2027.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2026.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)
Senador